



Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 106.239, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS, O PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO ABANDONO E AOS MAUS-TRATOS DE ANIMAIS - “DEZEMBRO VERDE”, DEDICADO A AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O ABANDONO E O CRIME DE MAUS-TRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:24038.0000001760/2025, Considerando o dever do Poder Público de proteger a fauna e vedar práticas que submetam os animais à crueldade, nos termos do art. 225 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto na Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Lei de Crimes Ambientais, e na Lei Federal n° 14.064, de 29 de setembro de 2020, que majorou as penas para os crimes de maus-tratos contra cães e gatos;

Considerando a Lei Delegada Estadual n° 48, de 30 de dezembro de 2022, que criou a Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência - SECDEF e a Lei Delegada Estadual n° 59, de 27 de junho de 2023, que detalha a estrutura e competências da SECDEF,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Estado de Alagoas, o Programa de Enfrentamento ao Abandono e aos Maus-tratos de Animais - “Dezembro Verde”, dedicado a promoção de ações permanentes de conscientização contra o abandono e o crime de maus-tratos a animais.

Art. 2° O Programa “Dezembro Verde” tem como objetivos:

I - conscientizar a população de que o abandono de animais configura crime e constitui ato de maus-tratos;

II - estimular a guarda responsável de animais domésticos e domesticados, com ênfase em cães e gatos;

III - difundir informações sobre prevenção ao abandono e à violência contra animais;

IV - articular ações integradas entre órgãos públicos, entidades da sociedade civil, protetores independentes e a população em geral, visando ao enfrentamento do abandono e dos maus-tratos; e

V - promover atividades educativas, campanhas e eventos voltados à proteção e ao bem-estar animal.

Art. 3° As ações do Programa “Dezembro Verde” serão intensificadas, anualmente, no mês de dezembro, período em que historicamente se verifica aumento dos índices de abandono de animais em razão de férias, viagens e outros deslocamentos, sem prejuízo de ações permanentes ao longo do ano.

Art. 4° Para o cumprimento dos objetivos deste Decreto, poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes iniciativas:

I - campanhas educativas em meios de comunicação e redes sociais, com veiculação de mensagens sobre guarda responsável, abandono e maus-tratos;

II - produção e distribuição de materiais informativos, tais como cartilhas, cartazes, banners, adesivos, folders e conteúdos digitais, inclusive em escolas e equipamentos públicos;

III - realização de palestras, seminários, oficinas, feiras de adoção responsável, mutirões de castração e outras ações de saúde e bem-estar animal;

IV - ações de orientação e sensibilização em praças, parques, vias públicas, comunidades e territórios com maior incidência de abandono de animais; e

V - articulação com órgãos da saúde, meio ambiente, educação e segurança pública para abordagem integrada do tema, em especial sob a perspectiva de Saúde Única (One Health).

Art. 5° A coordenação geral do Programa “Dezembro Verde” caberá à SECDEF, por meio da Superintendência da Defesa e Proteção dos Animais, que poderá firmar parcerias com outros órgãos e entidades públicas ou privadas, observada a legislação vigente.

Art. 6° As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da SECDEF e de demais órgãos envolvidos, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação orçamentária.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de janeiro de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 106.240, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

REVOGA O DECRETO ESTADUAL N° 91.639, DE 14 DE JUNHO DE 2023, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A FAIXA DE TERRA QUE MENCIONA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:37001.0000000072/2023,

DECRETA:

Art. 1° Fica revogado o Decreto Estadual 91.639, de 14 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 15 de junho de 2023 e republicado no DOE/AL em 5 de setembro de 2023.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de janeiro de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

SUPLEMENTO

DECRETO Nº 106.241, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, A FAIXA DE TERRA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas d e h, e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:37001.0000000857/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de servidão administrativa, a faixa de terra localizada na área comum do Loteamento Porto das Pedras, na Rodovia Edval Lemos, povoado Porto Grande, município de Marechal Deodoro, Alagoas, registrado sob matrícula nº 13.935, descrita no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A área mencionada no caput deste artigo destina-se à implantação da Linha de Recalque de Esgoto (LRE-SU-18.2), unidade integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Marechal Deodoro, Alagoas, conforme os limites e confrontações definidos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica a Concessionária incumbida de promover a instituição da servidão da área descrita no Anexo Único deste Decreto, às suas expensas, em conformidade com a Cláusula 21, do contrato de concessão firmado com a BRK AMBIENTAL.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de servidão, de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a BRK AMBIENTAL da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da Administração Pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de janeiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 106.241, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

ÁREA:

A área solicitada para a implantação do Reservatório de Água Tratada (RESMUB-00B) possui 295,01 m² de área e perímetro de 111,16 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V2, de coordenadas N 8.921.647,0413m e E 183.161,1781m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 139º06'11" e 50,590 m até o vértice V3, de coordenadas N 8.921.608,8009m e E 183.194,2994m; 228º48'24" e 5,994 m até o vértice V6, de coordenadas N 8.921.604,8533m e E 183.189,7891m; 319º08'22" e 48,106 m até o vértice V7, de coordenadas N 8.921.641,2360m e E 183.158,3171m; 26º14'06" e 6,472 m até o vértice V2, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33º00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

DECRETO Nº 106.242, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, AS FAIXAS DE TERRAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas d e h, e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:37001.0000000866/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e de servidão administrativa, as faixas de terras descritas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. As áreas mencionadas no caput deste artigo destinam-se à implantação da estrutura de tratamento de esgoto do município de Colônia Leopoldina, Alagoas, conforme os limites e confrontações definidos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica a Concessionária VERDE AMBIENTAL ALAGOAS S.A. incumbida de promover, às suas expensas, a desapropriação e a instituição da servidão das áreas descritas no Anexo Único deste Decreto, em conformidade com a Cláusula 20 do Contrato de Concessão firmado com o Estado de Alagoas.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação e de servidão, de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a VERDE AMBIENTAL ALAGOAS S.A. da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da Administração Pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de janeiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 106.242, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

ÁREA 1: ÁREA PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO

A área solicitada para desapropriação de interesse público possui 37.910,0310 m² de área e perímetro 804,37 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 9.014.105,476m e E 202.250,195m; deste, segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 149º53'09" e distancia de 251,373 m, até vértice V2 de coordenadas N 9.013.888,031m e E 202.376,315m; deste segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 239º53'21" e distancia de 73,199 m, até vértice V3 de coordenadas N 9.013.851,309m e E 202.312,993m; deste segue confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO, com azimute 239º53'20" e distancia de 4,400 m, até vértice V4 de coordenadas N 9.013.849,102m e E 202.309,187m; deste segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 239º53'20" e distancia de 73,199 m, até vértice V5 de coordenadas N 9.013.812,379m e E 202.245,866m; deste segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 329º52'42" e distancia de 251,364 m, até vértice V6 de coordenadas N 9.014.029,800m e E 202.119,722m; deste segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 59º53'08" e distancia de 150,831 m, até vértice V1, ponto



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMARA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
MARCELO MELO SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KÁTIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
WENDEL PALHARES COSTA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS
JOSÉ MARCELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
CAROLINE RODRIGUES LEITE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MÁRIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
JUDSON CABRAL DE SANTANA,

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER
MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
RICARDO TENÓRIO DÓRIA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
EMANUEL VICTOR DUARTE BARBOSA - Respondendo interinamente

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
CLAUDIA PINTO ALVES BALBINO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
BÁRBARA FAUSTINO BRAGA GATTO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
JULIO CEZAR DA SILVA

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA - Perita Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador.....	01
Consórcio Nordeste.....	14
Eventos Funcionais	15



Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 12,09
Para faturamento por cm² R\$ 13,31

Publicações para particulares

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail materias.imprensaoficialal@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

COLEÇÃO PALMAR

A HISTÓRIA NARRADA A PARTIR DA RESISTÊNCIA E ANCESTRALIDADE.

DISPONÍVEL EM NOSSA LOJA VIRTUAL

IMPRESAOFICIAL.AL.GOV.BR

Other books in the collection: 'A COLEÇÃO DAS TÊMPERAS DO QUILOMBO DOS PALMARES E A CRIAÇÃO DE VILAS', 'COLEÇÃO PERSEFÔNICA', 'NEGÓCIOS DA ESCRavidÃO EM ALAGOAS', 'O NEGRO NA CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA'.

Logos: Imprensa Oficial Graciliano Ramos, EDuneal, FAPEAL

SUPLEMENTO

inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central -39°, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

ÁREA 2: ÁREA PARA FIM DE SERVIDÃO

A área solicitada para servidão de interesse público possui 410,4482 m² de área e perímetro 199,65 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V3, de coordenadas N 9.013.851,309m e E 202.312,993m; deste, segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 149°53'09" e distancia de 87,79 m, até vértice V7 de coordenadas N 9.013.775,369m e E 202.357,039m; deste segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 107°53'21" e distancia de 4,55 m, até vértice V8 de coordenadas N 9.013.773,971m e E 202.361,369m; deste segue confrontando com RODOVIA AL-416, com azimute 245°57'45" e distancia de 11,26 m, até vértice V9 de coordenadas N 9.013.769,383m e E 202.351,083m; deste segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 17°53'21" e distancia de 5,05 m, até vértice V10 de coordenadas N 9.013.774,193m e E 202.352,635m; deste segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 329°53'09" e distancia de 86,60 m, até vértice V4 de coordenadas N 9.013.849,102m e E 202.309,187m; deste segue confrontando com a ETE, com azimute 59°53'20" e distancia de 4,40 m, até vértice V3, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central -39°, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

DECRETO Nº 106.243, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, AS FAIXAS DE TERRA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas d e h, e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:37001.0000000940/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e de servidão administrativa, as faixas de terras localizadas na propriedade denominada Cadeado no Povoado de Massagueira, município de Marechal Deodoro, Alagoas, descrita no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. As áreas mencionadas no caput deste artigo destinam-se à implementação da Estação Tratamento de Esgoto (ETE-MD-01), unidade integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Marechal Deodoro, Alagoas, conforme os limites e confrontações definidos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica a Concessionária incumbida de promover a desapropriação e a instituição da servidão das áreas descritas no Anexo Único deste Decreto, às suas expensas, em conformidade com a Cláusula 21, do contrato de concessão firmado com a BRK AMBIENTAL.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação e de servidão, de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a VERDE AMBIENTAL ALAGOAS S.A. da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da Administração Pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de janeiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 106.243, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

ÁREA 1: ÁREA PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO

A área solicitada para desapropriação de interesse público possui 7.972,00 m² de área e perímetro 388,11 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 187.045,044 m e N: 8.922.541,764 m com azimute 180° 49' 16,49" e distância de 141,59 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 187.043,015 m e N: 8.922.400,190 m com azimute 270° 49' 16,49" e distância de 65,00 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 186.978,021 m e N: 8.922.401,122 m com azimute 0° 49' 16,49" e distância de 107,97 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 186.979,569 m e N: 8.922.509,080 m com azimute 68° 20' 36,40" e distância de 34,52 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 187.011,654 m e N: 8.922.521,820 m com azimute 63° 36' 28,30" e distância de 20,75 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 187.030,238 m e N: 8.922.531,042 m com azimute 54° 05' 21,08" e distância de 18,28 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA 2: ÁREA PARA FIM DE SERVIDÃO

A área solicitada para faixa de servidão de interesse público possui 1.639,99 m² de área e perímetro 1.091,46 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 187.441,469 m e N: 8.922.822,156 m com azimute 226° 53' 20" e distância de 9,88 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 187.434,259 m e N: 8.922.815,407 m com azimute 236° 35' 14" e distância de 68,22 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 187.377,317 m e N: 8.922.777,842 m com azimute 225° 11' 27" e distância de 11,34 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 187.369,273 m e N: 8.922.769,851 m com azimute 227° 49' 20" e distância de 81,70 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 187.308,729 m e N: 8.922.714,996 m com azimute 216° 36' 08" e distância de 17,96 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 187.298,021 m e N: 8.922.700,579 m com azimute 205° 35' 41" e distância de 26,25 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 187.286,682 m e N: 8.922.676,908 m com azimute 207° 23' 28" e distância de 27,53 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 187.274,018 m e N: 8.922.652,466 m com azimute 218° 22' 16" e distância de 42,80 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 187.247,451 m e N: 8.922.618,912 m com azimute 240° 21' 25" e distância de 19,39 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 187.230,600 m e N: 8.922.609,323 m com azimute 251° 21' 28" e distância de 1,67 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 187.229,014 m e N: 8.922.608,788 m com azimute 254° 16' 16" e distância de 4,95 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 187.224,245 m e N: 8.922.607,445 m com azimute 256° 54' 38" e distância de 42,83 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 187.182,531 m e N: 8.922.597,746 m com azimute 255° 33' 48" e distância de 16,71 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 187.166,344 m e N: 8.922.593,579 m com azimute

254° 24' 18'' e distância de 18,44 m até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 187.148,582 m e N: 8.922.588,621 m com azimute 252° 58' 38'' e distância de 74,49 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 187.077,353 m e N: 8.922.566,813 m com azimute 235° 22' 52'' e distância de 77,57 m até o vértice P17, definido pelas coordenadas E: 187.013,516 m e N: 8.922.522,744 m com azimute 245° 22' 55'' e distância de 3,32 m até o vértice P18, definido pelas coordenadas E: 187.010,496 m e N: 8.922.521,360 m com azimute 359° 25' 49'' e distância de 3,22 m até o vértice P19, definido pelas coordenadas E: 187.010,464 m e N: 8.922.524,576 m com azimute 55° 33' 22'' e distância de 79,51 m até o vértice P20, definido pelas coordenadas E: 187.076,035 m e N: 8.922.569,547 m com azimute 72° 58' 41'' e distância de 75,03 m até o vértice P21, definido pelas coordenadas E: 187.147,775 m e N: 8.922.591,510 m com azimute 74° 24' 18'' e distância de 18,47 m até o vértice P22, definido pelas coordenadas E: 187.165,567 m e N: 8.922.596,476 m com azimute 75° 33' 48'' e distância de 16,78 m até o vértice P23, definido pelas coordenadas E: 187.181,817 m e N: 8.922.600,660 m com azimute 76° 54' 38'' e distância de 42,79 m até o vértice P24, definido pelas coordenadas E: 187.223,499 m e N: 8.922.610,351 m com azimute 74° 16' 16'' e distância de 4,81 m até o vértice P25, definido pelas coordenadas E: 187.228,127 m e N: 8.922.611,655 m com azimute 71° 21' 28'' e distância de 1,31 m até o vértice P26, definido pelas coordenadas E: 187.229,367 m e N: 8.922.612,073 m com azimute 60° 21' 25'' e distância de 18,52 m até o vértice P27, definido pelas coordenadas E: 187.245,460 m e N: 8.922.621,232 m com azimute 38° 22' 16'' e distância de 41,93 m até o vértice P28, definido pelas coordenadas E: 187.271,487 m e N: 8.922.654,103 m com azimute 27° 23' 28'' e distância de 27,19 m até o vértice P29, definido pelas coordenadas E: 187.283,997 m e N: 8.922.678,246 m com azimute 25° 35' 41'' e distância de 26,49 m até o vértice P30, definido pelas coordenadas E: 187.295,440 m e N: 8.922.702,136 m com azimute 36° 36' 08'' e distância de 18,54 m até o vértice P31, definido pelas coordenadas E: 187.306,496 m e N: 8.922.717,022 m com azimute 47° 49' 20'' e distância de 81,92 m até o vértice P32, definido pelas coordenadas E: 187.367,207 m e N: 8.922.772,028 m com azimute 45° 11' 27'' e distância de 11,56 m até o vértice P33, definido pelas coordenadas E: 187.375,406 m e N: 8.922.780,172 m com azimute 56° 06' 41'' e distância de 51,47 m até o vértice P34, definido pelas coordenadas E: 187.418,135 m e N: 8.922.808,873 m com azimute 58° 00' 38'' e distância de 14,94 m até o vértice P35, definido pelas coordenadas E: 187.430,806 m e N: 8.922.816,787 m com azimute 63° 16' 23'' e distância de 11,94 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DECRETO Nº 106.244, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A FAIXA DE TERRA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas d e h, e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:37001.0000000005/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra localizada à margem esquerda da pista asfáltica AL-101, situada ao lado de cima em Guaxuma, município de Maceió, Alagoas, descrita no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A área mencionada no caput deste artigo destina-se à implantação de um reservatório de água tratada (RES-MCN-04), no município de Maceió, Alagoas, com os limites e confrontações

especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica a Concessionária incumbida de promover, às suas expensas, a desapropriação da área descrita no Anexo Único deste Decreto, em conformidade com a Cláusula 21 do Contrato de Concessão firmado com a BRK AMBIENTAL.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a BRK AMBIENTAL da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da Administração Pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de janeiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 106.244, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

A área solicitada para a implantação de um reservatório de água tratada (RES-MCN-04) é de 631,89 m² e perímetro de 108,45 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 205.935,985 m e N: 8.938.428,640 m com azimute 126° 37' 41'' e distância de 35,30 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 205.964,311 m e N: 8.938.407,582 m com azimute 217° 11' 32'' e distância de 25,69 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 205.948,782 m e N: 8.938.387,117 m com azimute 303° 15' 32'' e distância de 5,03 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 205.944,572 m e N: 8.938.389,878 m com azimute 338° 25' 27'' e distância de 34,72 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 205.931,805 m e N: 8.938.422,164 m com azimute 32° 50' 34'' e distância de 7,71 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DECRETO Nº 106.245, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A FAIXA DE TERRA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas d e h, e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:37001.0000000851/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra localizada na Rua Governador Divaldo Suruagy, sem número, Povoado Barra, município de Marechal Deodoro, Alagoas, registrada sob a Matrícula nº 25.160 no 1º Cartório de Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro, Alagoas, descrita no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A área mencionada no caput deste artigo destina-se

SUPLEMENTO

à implantação de uma Estação Elevatória de Esgoto (EEB-MS-08), unidade integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Marechal Deodoro, Alagoas, com os limites e confrontações especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica a Concessionária incumbida de promover, às suas expensas, a desapropriação da área descrita no Anexo Único deste Decreto, em conformidade com a Cláusula 21 do Contrato de Concessão firmado com a BRK AMBIENTAL.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a BRK AMBIENTAL da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da Administração Pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de janeiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 106.245, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

A área solicitada para implantação de uma Estação Elevatória de Esgoto (EEB-MS-08) possui 415,82 m² de área e perímetro de 80,25 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 190.468,762 m e N: 8.924.450,481 m com azimute 127º 54' 29" e distância de 3,42 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 190.471,464 m e N: 8.924.448,377 m com azimute 149º 22' 16" e distância de 18,74 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 190.481,010 m e N: 8.924.432,254 m com azimute 242º 16' 36" e distância de 19,92 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 190.463,380 m e N: 8.924.422,988 m com azimute 332º 32' 12" e distância de 15,48 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 190.456,241 m e N: 8.924.436,724 m com azimute 343º 41' 11" e distância de 6,49 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 190.454,417 m e N: 8.924.442,956 m com azimute 62º 19' 13" e distância de 16,20 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DECRETO Nº 106.246, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, AS FAIXAS DE TERRA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas d e h, e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:37001.0000000976/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e de servidão administrativa, as faixas de terras descritas no Anexo Único

deste Decreto.

Parágrafo único. As áreas mencionadas no caput deste artigo destinam-se à implantação da estrutura de tratamento de esgoto do município de São Luis do Quitunde, Alagoas, conforme os limites e confrontações definidos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica a Concessionária VERDE AMBIENTAL ALAGOAS S.A. incumbida de promover, às suas expensas, a desapropriação e a instituição da servidão das áreas descritas no Anexo Único deste Decreto, em conformidade com a Cláusula 20 do Contrato de Concessão firmado com o Estado de Alagoas.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação e de servidão, de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a VERDE AMBIENTAL ALAGOAS S.A. da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da Administração Pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de janeiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 106.246, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

ÁREA 1: - ÁREA PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO

A área solicitada para desapropriação de interesse público possui 40.258,2270m² de área e perímetro 809,29m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 8.967.532,773m e E 215.347,512m; deste, segue confrontando com COM TERRAS DA FAZENDA SANTA RITA 2133, R-9, 21a33, com azimute 115º30'16" e distancia de 6,00 m, até o vértice V2 de coordenadas N 8.967.530,190m e E 215.352,925m; deste segue confrontando com COM TERRAS DA FAZENDA SANTA RITA 2133, R-9, 21a3, com azimute 136º47'32" e distancia de 8,27 m, até o vértice V3 de coordenadas N 8.967.524,165m e E 215.358,585m; deste segue confrontando com COM TERRAS DA FAZENDA SANTA RITA 2133, R-9, 21a3, com azimute 157º08'38" e distancia de 24,72 m, até o vértice V4 de coordenadas N 8.967.501,390m e E 215.368,185m; deste segue confrontando com COM TERRAS DA FAZENDA SANTA RITA 2133, R-9, 21a3, com azimute 159º14'04" e distancia de 28,65 m, até o vértice V5 de coordenadas N 8.967.474,601m e E 215.378,343m; deste segue confrontando com COM TERRAS DA FAZENDA SANTA RITA 2133, R-9, 21a3, com azimute 162º15'03" e distancia de 20,48 m, até o vértice V6 de coordenadas N 8.967.455,099m e E 215.384,585m; deste segue confrontando com COM TERRAS DA FAZENDA SANTA RITA 2133, R-9, 21a3, com azimute 172º43'25" e distancia de 17,01 m, até o vértice V7 de coordenadas N 8.967.438,224m e E 215.386,740m; deste segue confrontando com COM TERRAS DA FAZENDA SANTA RITA 2133, R-9, 21a3, com azimute 172º39'09" e distancia de 17,12 m, até o vértice V8 de coordenadas N 8.967.421,246m e E 215.388,929m; deste segue confrontando com COM TERRAS DA FAZENDA SANTA RITA 2133, R-9, 21a3, com azimute 173º30'58" e distancia de 44,62 m, até o vértice V9 de coordenadas N 8.967.376,912m e E 215.393,968m; deste segue confrontando com COM TERRAS DA FAZENDA SANTA RITA 2133, R-9, 21a3, com azimute 235º41'16" e distancia de 223,50 m, até o vértice V10 de coordenadas N 8.967.250,926m e E 215.209,365m; deste segue confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO, com azimute 235º41'16" e distancia de 6,00 m, até o vértice V11 de coordenadas N 8.967.247,543m e E 215.204,407m; deste segue confrontando com COM TERRAS DA FAZENDA SANTA RITA 2133, R-9, 21a3, com azimute 235º41'16" e distancia de 0,93 m, até o vértice V12 de coordenadas N 8.967.247,021m e E 215.203,643m; deste

segue confrontando com COM TERRAS DA FAZENDA SANTA RITA 2133, R-9, 21a3, com azimute 324°09'58" e distancia de 122,76 m, até o vértice V13 de coordenadas N 8.967.346,544m e E 215.131,775m; deste segue confrontando com ACESSO (ESTRADA GERAL), com azimute 26°33'19" e distancia de 14,43 m, até o vértice V14 de coordenadas N 8.967.359,447m e E 215.138,224m; deste segue confrontando com ACESSO (ESTRADA GERAL), com azimute 33°55'28" e distancia de 26,67 m, até o vértice V15 de coordenadas N 8.967.381,581m e E 215.153,111m; deste segue confrontando com ACESSO (ESTRADA GERAL), com azimute 37°35'46" e distancia de 18,10 m, até o vértice V16 de coordenadas N 8.967.395,924m e E 215.164,155m; deste segue confrontando com ACESSO (ESTRADA GERAL), com azimute 46°07'31" e distancia de 29,86 m, até o vértice V17 de coordenadas N 8.967.416,622m e E 215.185,682m; deste segue confrontando com ACESSO (ESTRADA GERAL), com azimute 53°47'12" e distancia de 33,87 m, até o vértice V18 de coordenadas N 8.967.436,632m e E 215.213,010m; deste segue confrontando com ACESSO (ESTRADA GERAL), com azimute 48°47'53" e distancia de 47,37 m, até o vértice V19 de coordenadas N 8.967.467,835m e E 215.248,650m; deste segue confrontando com ACESSO (ESTRADA GERAL), com azimute 49°43'42" e distancia de 37,52 m, até o vértice V20 de coordenadas N 8.967.492,086m e E 215.277,275m; deste segue confrontando com ACESSO (ESTRADA GERAL), com azimute 58°29'32" e distancia de 46,99 m, até o vértice V21 de coordenadas N 8.967.516,644m e E 215.317,338m; deste segue confrontando com ACESSO (ESTRADA GERAL), com azimute 59°39'19" e distancia de 30,83 m, até o vértice V22 de coordenadas N 8.967.532,219m e E 215.343,944m; deste segue confrontando com ACESSO (ESTRADA GERAL), com azimute 81°10'38" e distancia de 3,61 m, até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 33°00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

ÁREA 2: - ÁREA PARA FIM DE SERVIDÃO

A área solicitada para fins de servidão possui 863,3992 m² e perímetro de 299,83m.

Inicia se a descrição deste perímetro no vértice V10, de coordenadas N 8.967.250,926m e E 215.209,365m; deste, segue confrontando com COM TERRAS DA FAZENDA SANTA RITA 2133, R-9, 21a3, com azimute 144°09'58" e distancia de 144,09 m, até vértice V23 de coordenadas N 8.967.134,113m e E 215.293,718m; deste segue confrontando com COM TERRAS DA FAZENDA SANTA RITA 2133, R-9, 21a3, com azimute 239°13'26" e distancia de 6,02 m, até vértice V24 de coordenadas N 8.967.131,031m e E 215.288,543m; deste segue confrontando com COM TERRAS DA FAZENDA SANTA RITA 2133, R-9, 21a3, com azimute 324°09'58" e distancia de 143,71 m, até vértice V11 de coordenadas N 8.967.247,543m e E 215.204,407m; deste segue confrontando com ETE, com azimute 55°41'16" e distancia de 6,00 m, até vértice V10, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 33°00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

DECRETO N° 106.247, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, AS FAIXAS DE TERRAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas d e h, e no art. 6º, ambos do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:37001.0000000977/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e de servidão administrativa, as faixas de terras descritas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. As áreas mencionadas no caput deste artigo destinam-se à implantação da estrutura de tratamento de esgoto no município de Passo de Camaragibe, Alagoas, conforme os limites e confrontações definidos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica a Concessionária VERDE AMBIENTAL ALAGOAS S.A. incumbida de promover a desapropriação e a instituição da servidão da área descrita no Anexo Único deste Decreto, às suas expensas, em conformidade com a Cláusula 20 do Contrato de Concessão firmado com o Estado de Alagoas.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de expropriação, de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a VERDE AMBIENTAL ALAGOAS S.A. da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da Administração Pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de janeiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 106.247, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA 1: - IMPLANTAÇÃO DE POÇO - ÁREA PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO

A área solicitada para desapropriação de interesse público possui 20.729,1954m² de área e perímetro 654,15m.

Inicia se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 8.976.445,748m e E 225.708,246m; deste, segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 100°14'53" e distancia de 35,60 m, até vértice V2 de coordenadas N 8.976.439,416m e E 225.743,274m; deste segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 109°08'59" e distancia de 48,79 m, até vértice V3 de coordenadas N 8.976.423,411m e E 225.789,363m; deste segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 112°15'14" e distancia de 5,14 m, até vértice V4 de coordenadas N 8.976.421,463m e E 225.794,123m; deste segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 112°15'14" e distancia de 38,76 m, até vértice V5 de coordenadas N 8.976.406,785m e E 225.829,995m; deste segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 137°57'48" e distancia de 70,17 m, até vértice V6 de coordenadas N 8.976.354,665m e E 225.876,984m; deste segue confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO, com azimute 137°57'48" e distancia de 6,00 m, até vértice V7 de coordenadas N 8.976.350,209m e E 225.881,002m; deste segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 137°57'48" e distancia de 22,69 m, até vértice V8 de coordenadas N 8.976.333,357m e E 225.896,195m; deste segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 228°04'36" e distancia de 96,73 m, até vértice V9 de coordenadas N 8.976.268,729m e E 225.824,226m; deste segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 318°04'36" e distancia de 92,72 m, até vértice V10 de coordenadas N 8.976.337,719m e E 225.762,274m; deste segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 290°38'18" e distancia de 36,49 m, até vértice

SUPLEMENTO

V11 de coordenadas N 8.976.350,582m e E 225.728,122m; deste segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 200°28'03" e distancia de 14,23 m, até vértice V12 de coordenadas N 8.976.337,253m e E 225.723,147m; deste segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 290°28'03" e distancia de 81,04 m, até vértice V13 de coordenadas N 8.976.365,590m e E 225.647,226m; deste segue confrontando com ESTRADA, com azimute 26°44'45" e distancia de 13,86 m, até vértice V14 de coordenadas N 8.976.377,967m e E 225.653,463m; deste segue confrontando com ESTRADA, com azimute 34°13'09" e distancia de 14,34 m, até vértice V15 de coordenadas N 8.976.389,827m e E 225.661,529m; deste segue confrontando com ESTRADA, com azimute 41°58'02" e distancia de 12,23 m, até vértice V16 de coordenadas N 8.976.398,923m e E 225.669,710m; deste segue confrontando com ESTRADA, com azimute 52°55'38" e distancia de 14,07 m, até vértice V17 de coordenadas N 8.976.407,406m e E 225.680,938m; deste segue confrontando com ESTRADA, com azimute 53°50'23" e distancia de 28,69 m, até vértice V18 de coordenadas N 8.976.424,332m e E 225.704,098m; deste segue confrontando com ESTRADA, com azimute 31°50'43" e distancia de 7,86 m, até vértice V19 de coordenadas N 8.976.431,010m e E 225.708,246m; deste segue confrontando com ESTRADA, com azimute 0°00'00" e distancia de 14,74 m, até vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33°00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

ÁREA 2: ÁREA PARA FIM DE SERVIDÃO

A área solicitada para fins de servidão possui 3.572,5760m² e perímetro de 1.203,76m.

Inicia se a descrição deste perímetro no vértice V27, de coordenadas N 8.976.442,680m e E 226.038,420m; deste, segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 119°39'16" e distancia de 410,83 m, até o vértice V28 de coordenadas N 8.976.239,417m e E 226.395,439m; deste segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 180°00'00" e distancia de 6,90 m, até o vértice V29 de coordenadas N 8.976.232,512m e E 226.395,439m; deste segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 299°39'16" e distancia de 411,43 m, até o vértice V30 de coordenadas N 8.976.436,073m e E 226.037,898m; deste segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 249°22'43" e distancia de 10,80 m, até o vértice V31 de coordenadas N 8.976.432,269m e E 226.027,788m; deste segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 229°44'24" e distancia de 11,09 m, até o vértice V32 de coordenadas N 8.976.425,100m e E 226.019,322m; deste segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 234°07'54" e distancia de 24,21 m, até o vértice V33 de coordenadas N 8.976.410,917m e E 225.999,706m; deste segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 249°45'50" e distancia de 29,36 m, até o vértice V34 de coordenadas N 8.976.400,761m e E 225.972,158m; deste segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 236°49'14" e distancia de 40,61 m, até o vértice V35 de coordenadas N 8.976.378,539m e E 225.938,173m; deste segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 242°27'09" e distancia de 37,13 m, até o vértice V36 de coordenadas N 8.976.361,365m e E 225.905,249m; deste segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 268°21'53" e distancia de 12,61 m, até o vértice V37 de coordenadas N 8.976.361,005m e E 225.892,640m; deste segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 227°08'53" e distancia de 15,87 m, até o vértice V7 de coordenadas N 8.976.350,209m e E 225.881,002m; deste segue confrontando com ETE, com azimute 317°57'48" e distancia de 6,00 m, até o vértice V6 de coordenadas N 8.976.354,665m e E 225.876,984m; deste segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 47°08'53" e distancia de 18,05 m, até o vértice V20 de coordenadas N 8.976.366,938m e E 225.890,213m; deste segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute

88°21'53" e distancia de 13,49 m, até o vértice V21 de coordenadas N 8.976.367,323m e E 225.903,698m; deste segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 62°27'09" e distancia de 35,46 m, até o vértice V22 de coordenadas N 8.976.383,722m e E 225.935,136m; deste segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 56°49'14" e distancia de 40,99 m, até o vértice V23 de coordenadas N 8.976.406,155m e E 225.969,444m; deste segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 69°45'50" e distancia de 29,22 m, até o vértice V24 de coordenadas N 8.976.416,261m e E 225.996,858m; deste segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 54°07'54" e distancia de 23,15 m, até o vértice V25 de coordenadas N 8.976.429,827m e E 226.015,620m; deste segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 49°44'24" e distancia de 11,90 m, até o vértice V26 de coordenadas N 8.976.437,519m e E 226.024,703m; deste segue confrontando com TERRAS COM QUEM DE DIREITO, com azimute 69°22'43" e distancia de 14,66 m, até o vértice V27, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33°00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1043970

DECRETO Nº 106.248, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A FAIXA DE TERRA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas d e h, e no art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:37001.0000000699/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra localizada em área remanescente de vegetação nativa na Rua Dom Pedro II, AL-401, Santa Luzia do Norte, Alagoas, descrita no Anexo Único deste Decreto

Parágrafo único. A área mencionada no caput deste artigo destina-se à implantação das Elevatórias de Água Bruta (EABP-SL-01 e EABP-SL-02) no município de Santa Luzia do Norte, Alagoas, com os limites e confrontações especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica a Concessionária incumbida de promover a desapropriação da área descrita no Anexo Único deste Decreto, às suas expensas, em conformidade com a Cláusula 21 do Contrato de Concessão firmado com a BRK AMBIENTAL.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a BRK AMBIENTAL da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da Administração Pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de janeiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 106.248, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 106.249, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Á área solicita para a desapropriação possui 1.729,29m² de área e perímetro de 297,94m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N=8933903,132 m e E=189853,615 m, deste, segue confrontando com o interior do lote de matrícula sob nº XXX, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°52'31" e 13,05; até o vértice P1, de coordenadas N=8933890,475 m e E=189856,800 m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 91°14'5" e 6,90; até o vértice P2, de coordenadas N=8933890,327 m e E=189863,702 m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 91°14'5" e 7,90; até o vértice P3, de coordenadas N=8933890,156 m e E=189871,597 m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 181°14'5" e 16,45; até o vértice P4, de coordenadas N=8933873,710 m e E=189871,242 m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 181°44'37" e 38,61; até o vértice P5, de coordenadas N=8933835,119 m e E=189870,068 m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 181°14'5" e 8,20; até o vértice P6, de coordenadas N=8933826,921 m e E=189869,891 m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 271°18'24" e 0,49; até o vértice P7, de coordenadas N=8933826,932 m e E=189869,405 m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 181°14'5" e 3,18; até o vértice P8, de coordenadas N=8933823,756 m e E=189869,336 m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 256°15'19" e 35,77; até o vértice P9, de coordenadas N=8933815,258 m e E=189834,593 m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 346°15'19" e 6,00; até o vértice P10, de coordenadas N=8933821,086 m e E=189833,168 m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 76°15'19" e 25,69; até o vértice P11, de coordenadas N=8933827,189 m e E=189858,121 m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 271°18'24" e 6,72; até o vértice P12, de coordenadas N=8933827,343 m e E=189851,400 m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 1°12'24" e 5,96; até o vértice P13, de coordenadas N=8933833,301 m e E=189851,525 m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 1°13'5" e 3,77; até o vértice P14, de coordenadas N=8933837,071 m e E=189851,606 m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 1°14'5" e 7,82; até o vértice P15, de coordenadas N=8933844,887 m e E=189851,774 m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 270°00'0" e 10,85; até o vértice P16, de coordenadas N=8933844,887 m e E=189840,923 m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'0" e 14,05; até o vértice P17, de coordenadas N=8933858,939 m e E=189840,923 m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 90°00'0" e 11,15; até o vértice P18, de coordenadas N=8933858,939 m e E=189852,077 m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 1°14'5" e 2,68; até o vértice P19, de coordenadas N=8933861,620 m e E=189852,135 m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 352°20'8" e 3,74; até o vértice P20, de coordenadas N=8933865,329 m e E=189851,636 m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 352°20'8" e 7,75; até o vértice P21, de coordenadas N=8933873,011 m e E=189850,602 m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 270°00'0" e 12,37; até o vértice P22, de coordenadas N=8933873,011 m e E=189838,232 m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'0" e 5,73; até o vértice P23, de coordenadas N=8933878,742 m e E=189838,232 m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 90°00'0" e 12,31; até o vértice P24, de coordenadas N=8933878,742 m e E=189850,546 m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 1°14'5" e 11,87; até o vértice P25, de coordenadas N=8933890,605 m e E=189850,802 m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 345°43'46" e 12,93; até o vértice P26, de coordenadas N=8933903,132 m e E=189847,615 m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 90°00'0" e 6,00; até o vértice P0, de coordenadas N=8933903,132 m e E=189853,615 m, encerrando esta descrição.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, A FAIXA DE TERRA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas d e h, e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:37001.0000000979/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e de servidão administrativa, a faixa de terra descrita no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A área mencionada no caput deste artigo destina-se à implantação e reforma da estrutura de captação de água do município de Matriz de Camaragibe, Alagoas, conforme os limites e confrontações definidos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica a Concessionária VERDE AMBIENTAL ALAGOAS S.A. incumbida de promover a desapropriação e a instituição da servidão da área descrita no Anexo Único deste Decreto, às suas expensas, em conformidade com a Cláusula 20 do Contrato de Concessão firmado com o Estado de Alagoas.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de expropriação, de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a VERDE AMBIENTAL ALAGOAS S.A. da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da Administração Pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de janeiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 106.249, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

A área solicitada para desapropriação e servidão de interesse público possui 42.980,7575 m² de área e perímetro 881,72 m.

Inicia se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 8.986.792,163m e E 219.717,096m; deste, segue confrontando com RODOVIA AL-205, com azimute 163°13'58" e distancia de 8,952 m, até vértice V2 de coordenadas N 8.986.783,591m e E 219.719,678m; deste segue confrontando com RODOVIA AL-205, com azimute 161°38'41" e distancia de 70,435 m, até vértice V3 de coordenadas N 8.986.716,739m e E 219.741,859m; deste segue confrontando com RODOVIA AL-205, com azimute 154°09'02" e distancia de 40,904 m, até vértice V4 de coordenadas N 8.986.679,928m e E 219.759,694m; deste segue confrontando com RODOVIA AL-205, com azimute 143°59'28" e distancia de 50,870 m, até vértice V5 de coordenadas N 8.986.638,778m e E 219.789,600m; deste segue confrontando com RODOVIA AL-205, com azimute 134°45'20" e distancia de 40,285 m, até vértice V6 de coordenadas N 8.986.610,414m e E 219.818,207m; deste segue confrontando com RODOVIA AL-205, com azimute 131°01'28" e distancia de 46,848 m, até vértice V7 de coordenadas N 8.986.579,664m e E 219.853,551m; deste segue confrontando com COM

SUPLEMENTO

QUEM DE DIREITO, com azimute 237°52'52" e distancia de 186,746 m, até vértice V8 de coordenadas N 8.986.480,375m e E 219.695,387m; deste segue confrontando com COM QUEM DE DIREITO, com azimute 327°52'53" e distancia de 252,526 m, até vértice V9 de coordenadas N 8.986.694,252m e E 219.561,126m; deste segue confrontando com COM QUEM DE DIREITO, com azimute 57°52'52" e distancia de 184,155 m, até vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central -33°, fuso - 25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

DECRETO Nº 106.250, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, AS FAIXAS DE TERRAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas d e h, e no art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:37001.0000000953/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e de servidão administrativa, as faixas de terras descritas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. As áreas mencionadas no caput deste artigo destinam-se à implantação da estrutura de tratamento de esgoto no município de Campestre, Alagoas, conforme os limites e confrontações definidos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica a Concessionária VERDE AMBIENTAL ALAGOAS S.A. incumbida de promover a desapropriação e a instituição da servidão da área descrita no Anexo Único deste Decreto, às suas expensas, em conformidade com a Cláusula 20 do Contrato de Concessão firmado com o Estado de Alagoas.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de expropriação, de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a VERDE AMBIENTAL ALAGOAS S.A. da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da Administração Pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de janeiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 106.250, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

A área solicitada para desapropriação de interesse público possui 3.267,1581 m² de área e perímetro de 229.520,00 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 8.987.021,147 m e E 826.340,061m, situado junto ao limite das Terras da Matrícula nº 213, L-2, Av.05, deste segue confrontando com MATRÍCULA

213, L-2, AV.05, com azimute de 162°05'30" por uma distância de 65,37 m até o vértice V2, de coordenadas N 8.986.958,948 m e E 826.360,161 m; deste segue confrontando com TERRAS DE QUEM DE DIREITO, com azimute de 250°41'56" por uma distância de 24,84m até o vértice V3, de coordenadas N 8.986.950,738 m e E 826.336,718 m, deste segue confrontando com TERRAS DE QUEM DE DIREITO, com azimute de 256°23'36" por uma distância de 25,24m até o vértice V4, de coordenadas N 8.986.944,800 m e E 826.312,187 m, deste segue confrontando com MATRÍCULA 213, L-2, AV.05, com azimute de 342°05'30" por uma distância de 64,076 m até o vértice V5, de coordenadas 8.987.005,772 m e E 826.292,484 m, deste segue confrontando com MATRÍCULA 213, L-2, AV.05, com azimute de 72°05'30" por uma distância de 50,00m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 229.520 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DECRETO Nº 106.251, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A FAIXA DE TERRA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas d e h, e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:37001.0000000860/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra localizada na Rodovia Gunther Frans Oliveira, Quadra 94, Lote 1065 (AL-101 Norte), bairro Ipioca, no município de Maceió, Alagoas, descrita no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A área mencionada no caput deste artigo destina-se à implantação de Adutora de Água Tratada (AAT-MCN-01A), componente do Sistema de Esgotamento Sanitário, no município de Maceió, Alagoas, com os limites e confrontações especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica a Concessionária incumbida de promover, às suas expensas, a desapropriação da área descrita no Anexo Único deste Decreto, em conformidade com a Cláusula 21 do Contrato de Concessão firmado com a BRK AMBIENTAL.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a BRK AMBIENTAL da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da Administração Pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de janeiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 106.251, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

A área solicitada para a desapropriação possui 2.605,0392 m² e perímetro de 1.051,99 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 8945419.3607m e E 213377.8509m; deste, segue confrontando com o azimute 338°41'0" e distância 54,74m até o vértice V2, de coordenadas N 8945470.3594 e E 213357.9504; deste, segue confrontando com o azimute 296°41'0" e distância 39,29m até o vértice V3, de coordenadas N 8945488.0015m e E 213322.8478m; deste, segue confrontando com o azimute 307°56'0" e distância 80,57m até o vértice V4, de coordenadas N 8945537.5348m e E 213259.2960m; deste, segue confrontando com o azimute 322°56'0" e distância 132,66m até o vértice V5, de coordenadas N 8945643,3877m e E 213179.3373m; deste, segue confrontando com o azimute 337°56'0" e distância 44,36m até o vértice V6, de coordenadas N 8945684.5025 e E 213162.6703m; deste, segue confrontando com o azimute 22°56'0" e distância 150,27m até o vértice V7, de coordenadas N 8945822.8960m e E 213221.2252m; deste, segue confrontando com o azimute 348°56'0" e distância 18,73m até o vértice V8, de coordenadas N 8945841.2806m e E 213217.6295m; deste, segue confrontando com o azimute 11°26'0" e distância 1,90m até o vértice V9, de coordenadas N 8945843.1425m e E 213218.0060m; deste, segue confrontando com o azimute 102°21'32" e distância 5,00m até o vértice V10, de coordenadas N 8945842.0722m e E 213222.8908m; deste, segue confrontando com o azimute 191°26'0" e distância 0,82m até o vértice V11, de coordenadas N 8945841.2643m e E 213222.7274m; deste, segue confrontando com o azimute 168°56'0" e distância 19,27m até o vértice V12, de coordenadas N 8945822.3555m e E 213226.4257; deste, segue confrontando com o azimute 202°56'0" e distância 149,73m até o vértice V13, de coordenadas N 8945684.4616m e E 213168.0821m; deste, segue confrontando com o azimute 157°56'0" e distância 41,63m até o vértice V14, de coordenadas N 8945645.8761m e E 213183.7237m; deste, segue confrontando com o azimute 142°56'0" e distância 131,34m até o vértice V15, de coordenadas N 8945541.0738m e E 213262.8889m; deste, segue confrontando com o azimute 127°56'0" e distância 79,42m até o vértice V16, de coordenadas N 8945492.2478m e E 213325.5331; deste, segue confrontando com o azimute 116°41'0" e distância 40,71m até o vértice V17, de coordenadas N 8945473.9650m e E 213361.9106m; deste, segue confrontando com o azimute 158°41'0" e distância 56,55m até o vértice V18, de coordenadas N 8945421.2857m e E 213382.4669m; deste, segue confrontando com o azimute 247°21'47" e distância 5,00m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DECRETO Nº 106.252, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A FAIXA DE TERRA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas d e h, e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:37001.0000000980/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra descrita no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A área mencionada no caput deste artigo destina-se à implantação da estrutura de captação e de tratamento de água do município de Ibataguara, Alagoas, conforme os limites e confrontações definidos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica a concessionária VERDE AMBIENTAL ALAGOAS S.A.

incumbida de promover, às suas expensas, a desapropriação e a instituição da servidão das áreas descritas no Anexo Único deste Decreto, em conformidade com a Cláusula 20 do Contrato de Concessão firmado com o Estado de Alagoas.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a VERDE AMBIENTAL ALAGOAS S.A. da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da Administração Pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de janeiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 106.252, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

A área solicitada para desapropriação de interesse público possui 3.826,9211 m² de área e perímetro 250,63m.

Inicia se a descrição deste perímetro no Vértice V1, de coordenadas N 9.005.774,244m e E 177.738,959m; deste, segue confrontando com Estrada, com azimute 136°11'25" e distância de 25,675 m, até Vértice V2 de coordenadas N 9.005.755,716m e E 177.756,733m; deste segue confrontando com Estrada, com azimute 127°27'59" e distância de 28,620 m, até Vértice V3 de coordenadas N 9.005.738,307m e E 177.779,448m; deste segue confrontando com TERRAS DE QUEM DE DIREITO, com azimute 217°26'41" e distância de 30,909 m, até Vértice V4 de coordenadas N 9.005.713,767m e E 177.760,656m; deste segue confrontando com TERRAS DE QUEM DE DIREITO, com azimute 217°27'37" e distância de 39,052 m, até Vértice V5 de coordenadas N 9.005.682,768m e E 177.736,904m; deste segue confrontando com TERRAS DE QUEM DE DIREITO, com azimute 317°01'00" e distância de 62,429 m, até Vértice V6 de coordenadas N 9.005.728,439m e E 177.694,341m; deste segue confrontando com TERRAS DE QUEM DE DIREITO, com azimute 44°14'52" e distância de 34,487 m, até Vértice V7 de coordenadas N 9.005.753,143m e E 177.718,405m; deste segue confrontando com TERRAS DE QUEM DE DIREITO, com azimute 44°14'52" e distância de 29,457 m, até Vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central -33°, fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

DECRETO Nº 106.253, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, AS FAIXAS DE TERRAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas d e h, e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:37001.0000001034/2025,

SUPLEMENTO

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e de instituição de servidão administrativa, as faixas de terras descritas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. As áreas mencionadas no caput deste artigo serão destinadas à Estação de Tratamento de Água - ETA Campestre, no município de Campestre, Alagoas, com os limites e confrontações especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica a Concessionária VERDE AMBIENTAL ALAGOAS S.A. incumbida de promover, às suas expensas, a desapropriação e a instituição da servidão das áreas descritas no Anexo Único deste Decreto em conformidade com a Cláusula 20 do contrato de concessão firmado com o Estado de Alagoas.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a VERDE AMBIENTAL ALAGOAS S.A. da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da Administração Pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de janeiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 106.253, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA DE AMPLIAÇÃO

A área solicitada para desapropriação de interesse público possui 2.103,8495 m² de área e perímetro de 185,40 m.

Inicia se a descrição deste perímetro no vértice V11, de coordenadas N 9.020.863,979m e E 217.192,901m; deste, segue confrontando com Terras de Quem de Direito, com azimute 121º16'21" e distância de 41,45 m, até o vértice V12 de coordenadas N 9.020.842,460m e E 217.228,331m; deste segue confrontando com Terras de Quem de Direito, com azimute 212º30'25" e distância de 25,65 m, até o vértice V6 de coordenadas N 9.020.820,831m e E 217.214,548m; deste segue confrontando com Gleba - B (Terras de Quem de Direito), com azimute 200º18'28" e distância de 8,61 m, até o vértice V5 de coordenadas N 9.020.812,753m e E 217.211,559m; deste segue confrontando com Terras de Quem de Direito, com azimute 297º55'24" e distância de 0,77 m, até o vértice V8 de coordenadas N 9.020.813,114m e E 217.210,878m; deste segue confrontando com Terras de Quem de Direito, com azimute 212º24'12" e distância de 16,66 m, até o vértice V9 de coordenadas N 9.020.799,047m e E 217.201,950m; deste segue confrontando com Terras de Quem de Direito, com azimute 301º16'20" e distância de 41,45 m, até o vértice V10 de coordenadas N 9.020.820,566m e E 217.166,520m; deste segue confrontando com Terras de Quem de Direito, com azimute 31º17'10" e distância de 50,80 m, até o vértice V11, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33º00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

ÁREA EXISTENTE

A área solicitada para desapropriação de interesse público possui 767,6475 m² de área e perímetro de 140,19 m.

Inicia se a descrição deste perímetro no vértice V11, de coordenadas N

9.020.863,979m e E 217.192,901m; deste, segue confrontando com Terras de Quem de Direito, com azimute 121º16'21" e distância de 41,45 m, até o vértice V12 de coordenadas N 9.020.842,460m e E 217.228,331m; deste segue confrontando com Terras de Quem de Direito, com azimute 212º30'25" e distância de 25,65 m, até o vértice V6 de coordenadas N 9.020.820,831m e E 217.214,548m; deste segue confrontando com Gleba - B (Terras de Quem de Direito), com azimute 200º18'28" e distância de 8,61 m, até o vértice V5 de coordenadas N 9.020.812,753m e E 217.211,559m; deste segue confrontando com Terras de Quem de Direito, com azimute 297º55'24" e distância de 0,77 m, até o vértice V8 de coordenadas N 9.020.813,114m e E 217.210,878m; deste segue confrontando com Terras de Quem de Direito, com azimute 212º24'12" e distância de 16,66 m, até o vértice V9 de coordenadas N 9.020.799,047m e E 217.201,950m; deste segue confrontando com Terras de Quem de Direito, com azimute 301º16'20" e distância de 41,45 m, até o vértice V10 de coordenadas N 9.020.820,566m e E 217.166,520m; deste segue confrontando com Terras de Quem de Direito, com azimute 31º17'10" e distância de 50,80 m, até o vértice V11, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33º00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

DECRETO Nº 106.254, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A FAIXA DE TERRA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas d e h, e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:37001.0000001051/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra localizada na Fazenda Campanha, lotes II, III e IV, inscrita na matrícula nº 13528, no município de Paripueira, Alagoas, descrita no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A área mencionada no caput deste artigo será destinada à implantação do Reservatório de água tratada - RES-PA-03, unidade integrante do Sistema de Abastecimento de Água, no município de Paripueira, Alagoas, com os limites e confrontações especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica a Concessionária BRK AMBIENTAL incumbida de promover, às suas expensas, a desapropriação da área descrita no Anexo Único deste Decreto em conformidade com a Cláusula 21 do contrato de concessão firmado com o Estado de Alagoas.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a BRK AMBIENTAL da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da Administração Pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de janeiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 106.254, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

A área solicitada para a desapropriação possui 624,00m² e perímetro de 100,00m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 8.954.723,208m e E 221.979,556m; deste, segue confrontando com o azimute 116°19'5" e distância 15,90m até o vértice V2, de coordenadas N 8.954.716,159m e E 221.993,808m; deste, segue confrontando com o azimute 206°19'5" e distância 13,92m até o vértice V3, de coordenadas N 8.954.703,686m e E 221.987,639m; deste, segue confrontando com o azimute 270°0'0" e distância 17,74m até o vértice V4, de coordenadas N 8.954.703,686m e E 221.969,900m; deste, segue confrontando com o azimute 26°19'5" e distância 21,78m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DECRETO N° 106.255, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A FAIXA DE TERRA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas d e h, e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:37001.0000000974/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra localizada nas terras do Sr. Hermes na Avenida do Futuro, no Loteamento Selma Bandeira, no bairro Benedito Bentes, no município de Maceió, Alagoas, descrita no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A área mencionada no caput deste artigo será destinada à implantação do Reservatório de água tratada - RES-MCP-04, unidade integrante do Sistema de Abastecimento de Água, no município de Maceió, Alagoas, com os limites e confrontações especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica a Concessionária incumbida de promover a desapropriação da área descrita no Anexo Único deste Decreto, às suas expensas, em conformidade com a Cláusula 21, do contrato de concessão firmado com a BRK AMBIENTAL.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a BRK AMBIENTAL da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da Administração Pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de janeiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 106.255, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

A área solicitada para a desapropriação possui 478,00m² e perímetro de 87,25m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 8.940.297,63m e E 201.391,88m; deste, segue confrontando com o azimute 254°49'06" e distância 18,90m até o vértice V2, de coordenadas N 8.940.292,68m e E 201.373,64m; deste, segue confrontando com o

azimute 344°49'06" e distância 17,64m até o vértice V3, de coordenadas N 8.940.309,70m e E 201.369,02m; deste, segue confrontando com o azimute 59°58'17" e distância 19,55m até o vértice V4, de coordenadas N 8.940.319,49m e E 201.378,97m; deste, segue confrontando com o azimute 164°49'06" e distância 22,65m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DECRETO N° 106.256, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE SERVIDÃO, AS FAIXAS DE TERRA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas d e h, e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:37001.0000000859/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de servidão, as faixas de terra localizadas na Rua Cabreiras, sem número, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, descritas no Anexo Único deste Decreto. Parágrafo único. As áreas mencionadas no caput deste artigo destinam-se à implantação da Rede Coletora de Esgoto (RCE-FR-07), unidade integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Marechal Deodoro, Alagoas, com os limites e confrontações especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica a Concessionária incumbida de promover, às suas expensas, a instituição da servidão das áreas descritas no Anexo Único deste Decreto, em conformidade com a Cláusula 21 do Contrato de Concessão firmado com a BRK AMBIENTAL.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de servidão de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a BRK AMBIENTAL da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da Administração Pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de janeiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 106.256, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Trecho 01: possui 73,00 m² de área e perímetro de 44,76 m.

Inicia-se no vértice denominado V1 (N=8.919.295,194;E=185.127,354), daí segue com azimute e distância de 131°22'24" - 19,00m, até o vértice V2 (N=8.919.282,635;E=185.141,613), daí segue com azimute e distância de 221°45'04" - 4,00m, até o vértice V3 (N=8.919.279,651;E=185.138,949), daí segue com azimute e distância de 311°22'24" - 17,50m, até o vértice V4 (N=8.919.291,215;E=185.125,820), daí segue com azimute e distância de 21°04'50" - 4,26m, até o início desta descrição, no vértice V1.

Conforme levantamento topográfico da área, delimitadas pelos vértices V1 ao V4, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-33°W.

Trecho 02: possui 115,48 m² de área e perímetro de 68,89 m.

Inicia-se no vértice denominado V1A (N=8.919.282,635;E=185.141,613),

SUPLEMENTO

daí segue com azimute e distância de 126°06'18" - 31,62m, até o vértice V2A (N=8.919.264,000;E=185.167,163), daí segue com azimute e distância de 271°58'34" - 7,13m, até o vértice V3A (N=8.919.264,246;E=185.160,038), daí segue com azimute e distância de 306°06'18" - 26,12m, até o vértice V4A (N=8.919.279,636;E=185.138,936), daí segue com azimute e distância de 41°45'04" - 4,02m, até o início desta descrição, no vértice V1.

Conforme levantamento topográfico da área, delimitadas pelos vértices V1A ao V4A, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM- SIRGAS2000, MC-33°W.

DECRETO N° 106.257, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

OUTORGA AO 2º TENENTE QOA PM ABRAÃO DE OLIVEIRA LEOPOLDINO, A "MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei n° 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto n° 1.612, de 10 de novembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada ao 2º Tenente QOA PM Abraão de Oliveira Leopoldino, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e pela sua insigne contribuição no processo de consolidação da democracia social no País, a "MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de janeiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1043971

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 14 DE JANEIRO DE 2026, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:24038-1760/25, da SECDEF = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência - SECDEF para as providências a seu cargo.

PROC.E:37001-72/23, da SEGOV = Autorizo a revogação do Decreto Estadual 91.639, de 14 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 15 de junho de 2023 e republicado no DOE/AL em 5 de setembro de 2023. Após, sigam os autos à Secretaria de Estado de Governo - SEGOV para as providências de sua alçada.

PROCS.E:37001-757/25, da SEGOV;
E:37001-866/25, da SEGOV;
E:37001-940/25, da SEGOV;
E:37001-976/25, da SEGOV;
E:37001-977/25, da SEGOV;
E:37001-699/25, da SEGOV;
E:37001-979/25, da SEGOV; e
E:37001-953/25, da SEGOV.

DESPACHO: De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Governo - SEGOV para as providências a seu cargo. Posteriormente, à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para as providências cabíveis, em obediência ao disposto no Decreto Estadual n° 1.789, de 16 de março de 2004, que Institui Normas

para a Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado.

PROCS.E:37001-5/25, da SEGOV;
E:37001-851/25, da SEGOV;
E:37001-860/25, da SEGOV;
E:37001-980/25, da SEGOV;
E:37001-1034/25, da SEGOV;
E:37001-1051/25, da SEGOV;
E:37001-974/25, da SEGOV; e
E:37001-859/25, da SEGOV.

DESPACHO: De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Governo - SEGOV para as providências a seu cargo.

PROC.E:1206-76259/25, de CLAUDIO JOSÉ DA SILVA CANTOARIO E OUTROS = De acordo. Lavre-se o Decreto. Remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para ciência e elaboração de planilha contendo o detalhamento do impacto financeiro na folha de pagamento do Poder Executivo. Em seguida, remetam-se os autos ao Comando da Polícia Militar de Alagoas para as providências a seu cargo.

PROC.E:1204-8786/25, de NAYRON BARBOSA LIMA E NIEDSON DIAS DA SILVA = Retornem os autos à PM/AL para ciência quanto a decisão deste Chefe do Poder Executivo de manter os atos de promoção dos interessados, inclusive por não haver nenhum prejuízo para a administração pública.

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1043972

CONSÓRCIO NORDESTE

PORTARIA N° 02 CIDSNE/SE DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO SUBSTITUTO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência delegada no Art. 39, Inciso XVIII, do Estatuto do Consórcio Nordeste,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar JESIEL SOARES DA SILVA como gestor e GABRIELLA DE PAULA ALMEIDA como fiscal do Contrato n° 01/2026, celebrado com a FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 34.304.033/0001-47, Processo Administrativo n° 200.13105.2025.0000163-67, cujo objeto é contratação de empresa especializada na locação, implantação e manutenção de sistema integrado de gestão pública, com enfoque em contabilidade pública para auxiliar na execução orçamentária e financeira do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste.

Artigo 2º - Competirá aos servidores, no limite de suas respectivas competências, acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto nos artigos 21 e seguintes do [Decreto n° 11.246, de 27 de outubro de 2022](#).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Diego Pessoa Gomes
Secretário Executivo Substituto Consórcio Nordeste

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE
CONSÓRCIO NORDESTE

Extrato de Contrato n° 01/2026

Processo: 200.13105.2025.0000163-67. Pregão Eletrônico n°: 90002/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação, implantação e manutenção de sistema integrado de gestão pública, com enfoque em contabilidade pública e respectivos relatórios, pelo período de 24 meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Vigência: 08/01/2026 a 07/01/2028. Contratante: Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste, CNPJ: 34.304.033/0001-47. Contratada: FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 01.141.809/0001-04. Valor Global do Contrato: R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais); Data de Assinatura: 08/01/2026.



Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 106.258, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:01206.0000076259/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 25 de agosto de 2025, o 2° Tenente QOE PM CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA CANTOARIO, inscrito no CPF/MF sob o n° 903.485.674-72, matrícula n° 10946-0, nos termos dos arts. 5°, I, 7°, 9°, I, 19 e 33 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 19, §1°, 20 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1° Tenente QOE PM da mesma Corporação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de janeiro de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 106.259, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:01206.0000076259/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 25 de agosto de 2025, o 2° Tenente QOE PM GUTEMBERG MATIAS DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n° 470.003.094-15, matrícula n° 11104-0, nos termos dos arts. 5°, I, 7°, 9°, I, 19 e 33 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 19, §1°, 20 e 37 do Regulamento de Promoção

dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1° Tenente QOE PM da mesma Corporação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de janeiro de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 106.260, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:01206.0000076259/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 25 de agosto de 2025, o 2° Tenente QOE PM RONALDO SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n° 870.548.684-04, matrícula n° 9160-0, nos termos dos arts. 5°, I, 7°, 9°, I, 19 e 33 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 19, §1°, 20 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1° Tenente QOE PM da mesma Corporação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de janeiro de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1043973

DIÁRIO DE UMA MÃE DE SANTO

Ufaê Ufaide Oyá i'Oxum

Um relato íntimo
sobre a coragem
de quem constrói
o sagrado todos os dias

LOJA
VIRTUAL

IMPRESAOFICIAL.AL.GOV.BR

FRETE
GRÁTIS

PARA MACEIÓ-AL



IMPRESA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS